

CNPJ 03.155.934/0001-90 Núcleo de Licitações e Contratos

# CONTRATO Nº. 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/ 2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA.

- I CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris 343 Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rodovia Naviraí a Ivinhema, S/N, inscrita no CNPJ/MF nº 03.632.438/0001-80 e Inscrição Estadual nº 28.312.851-8, doravante denominada CONTRATADA.
- II REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. <u>Marcelo Silveira Monteiro</u>, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 012/2025, brasileiro, portador do CPF/MF nº 867.XXX.XXX-20 e Cédula de Identidade RG XXX.XXX.079.532 MEX/MS, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Amália, nº. 028, Bairro: Vale Encantado. Representa a CONTRATADA a Sra. <u>Claudineia Rodrigues Green da Silva</u>, brasileira, portadora do CPF/MF nº 203.XXX.XXX-04 e Cédula de Identidade RG nº 1057.XXX SSP-MS, residente e domiciliada em Naviraí-MS.
- III DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Marcelo Silveira Monteiro, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 012/2025, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº. 351/2023, gerado pelo Pregão Eletrônico nº. 140/2023, registrado na Ata de Registro de Preços nº 006/2024, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto deste Contrato: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS, PARA SER UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA GERÊNCIA SERVIÇOS PÚBLICOS E A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 27/2023.

NICÍPIO (



CNPJ 03.155.934/0001-90 Núcleo de Licitações e Contratos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

- 2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:
- 2.1.1 Entregar com pontualidade os materiais licitados.
- **2.1.2** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 2.1.3 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- 2.1.4 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- **2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**
- 2.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- **2.2.2** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- **2.2.3** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 2.2.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO.

- 3.1 Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade das Gerências, e serão retirados pela administração em local indicado pelo fornecedor na Autorização de Compra. no raio máximo de 100 km do município.
- **3.1.2** A Retirada deverá ser liberada de <u>IMEDIATO</u>, após o recebimento da ordem de fornecimento, devidamente assinada e emitida pela gerência solicitante.
- 3.2 Os itens que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração, deverão ser transportados de volta pela contratada de forma adequada, de forma a assegurar a sua qualidade. Não é responsabilidade da contratante o transporte de devolução, de quaisquer materiais recusados.
- **3.3** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal. A licitante indicará pessoas que será encarregada de acompanhar as entregas dos materiais, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, além de fornecer Nota Fiscal, todas as ações serão acompanhadas por um servidor da administração municipal.



CNPJ 03.155.934/0001-90 Núcleo de Licitações e Contratos

- **3.4** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que vierem a ser recusados, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 3.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DOS MATERIAIS DERIVADO DE PETRÓLEO:

- **4.1** Os materiais deverão ser entregues nas condições estabelecidas no termo de referência e ordem de fornecimento, e será recebido pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, guardando toda a regularidade solicitada, além daquelas garantidas no CDC Código de Defesa do Consumidor.
- **4.2** A adjudicatária garantirá a qualidade no transporte dos itens solicitados respeitando todas as normas sanitárias:
- 4.3 O adjudicatário dará a garantia de que todos os materiais entregues estará sob condições admitidas pelas regras exigidas do produto, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante, garantindo a qualidade do mesmo.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1 – O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais). fixo e irreajustável, correspondente aos seguintes itens:

## REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 030/2025

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	атр	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	5582	PEDRA BRITA № 1, LAVADA E CLASSIFICADA PARA ASFALTO. A RETIRAR	MSM	TON	400,00	63,0000	25.200,00
1	2	6529	PÓ DE PEDRA BRITA – A RETIRAR	MSM	TON	300,00	52,5000	15.750,00
1	3	9131	PEDRA MARRUADA. A RETIRAR	MSM	TON	300,00	42,0000	12.600,00
1	4	14541	PEDRISCO LIMPO – A RETIRAR	MSM	TON	400,00	63,0000	25,200,00
1	5	22016	PEDRA DE MÃO PARA DRENAGEM (RACHÃO). A RETIRAR.	MSM	TON	300,00	52,5000	15.750,00
1	6	38802	PEDRA BICA CORRIDA. A retirar.	MSM	TON	300,00	58,0000	17.400,00
	VALOR TOTAL						R\$ 111.900,00	

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

ail:



CNPJ 03.155.934/0001-90 Núcleo de Licitações e Contratos

- **5.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 5.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 5.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- **5.6** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:
- 5.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- **5.7.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- **5.7.3** Certificado de Regularidade do **FGTS** (**CRF**), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- **5.7.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (<u>www.tst.jus.br/certidão</u>).

# CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

**6.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do edital, fixo e irreajustável, <u>exceto</u> se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.





CNPJ 03.155.934/0001-90 Núcleo de Licitações e Contratos

- **6.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **6.2.1** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- **6.3** Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato de **180 (cento e oitenta) dias e** será contado a partir da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

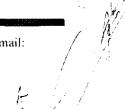
- **8.1** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:
- → GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DOTAÇÃO: 3.3.90.30.99.00.00 01.14.00 15.451 0401 1.005 (R 2225).

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

- 9.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

#### I – Advertência:

- II Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





CNPJ 03.155.934/0001-90 Núcleo de Licitações e Contratos

- 9.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 9.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em contacorrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO" e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.



CNPJ 03.155.934/0001-90 Núcleo de Licitações e Contratos

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 16 / 01 /2025.

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº, 012/2025 Contratante

CLAUDINEIA SILVA:20346417104

Assinado de forma digital por CLAUDINEIA RODRIGUES RODRIGUES GREEN DA GREEN DA SILVA:20346417104 Dados: 2025.01.16 14:14:29 -03'00'

CLAUDINEIA RODRIGUES GREEN DA SILVA CPF: 203.XXX.XXX-04

> MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA CNPJ: 03.632.438/0001-80/ Contratada

Testemunhas:

FELIPE KEREIRA LIMEIRA Servidor Público-Municipal Núcleo de Licitações e)Contratos

IGOR GUISSANI BRUNO Servidor Público Municipal Núcleo de Licitações e Contratos Diário Oficial Nº 3769

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

ASSOMASUL

Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Assinam : André Santana Vieira - Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) DILMA MACHADO LIMA.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

# GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 008/2025

Partes: Município de Naviraí - MS e JULIANA LUNAS SANTOS DOS REIS.

**Objeto**: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) <u>Projeto: Leitura e esccrita. Carga Horária 16H/A + 8 Atividades, período vespertino</u>. Lotada na EMEF Marechal Rondon, em virtude de projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De 03 de fevereiro de 2025 e término 31 de julho de 2025.

Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Assinam : André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) JULIANA LUNAS SANTOS DOS

REIS.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

# GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 007/2025

Partes : Município de Naviraí - MS e GIOVANA SANTANA RIBEIRO.

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) <u>Projeto: Gentileza gera gentileza. Carga Horária 16H/A + 8 Atividades, período vespertino</u>. Lotada na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em virtude de projeto não ser objeto de concurso.

Vigência: De 03 de fevereiro de 2025 e término 31 de julho de 2025.

Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Assinam : André Santana Vieira - Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) GIOVANA SANTANA RIBEIRO

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

## PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATO: 001 /2025 - PROCESSO: 351/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO: 140/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS CONTRATADA: MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA

CNPJ: 03.632.438/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS, PARA SER UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA GERÊNCIA SERVIÇOS PÚBLICOS E A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 27/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA: 16 /01/20 25 a 14 / 07 / 2025

VALOR TOTAL: R\$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.99.00.00 - 01.14.00

15.451 0401 1.005 (R 2225).

**ASSINAM:** Marcelo Silveira Monteiro , Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 012/2025 , ( pela contratante ) e Claudineia Rodrigues Green da Silva ( pela contratada ).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Odair Rodrigues dos Santos – Matrícula nº 3259-0 e Vania Neloni Machiavelli – Matrícula nº 3499 - 1 . Fiscal e S uplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTR ATO: 16 /01/ 20 25 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

#### **PREFEITURA**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025**

CONTRATO: 00 2 /2025 - PROCESSO: 022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS CONTRATADA: CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA

CNPJ: 04.983.553/0001-62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO USINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 21/2024.